



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 192/2010/G.P./IPMV

EMENTA: “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À **OSVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, BENEFICIÁRIO DA EX-SERVIDORA VERA LÚCIA DE OLIVEIRA”.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, XIII e XVI, da Lei Municipal nº. 1963/2006 e nos termos do Art. 40, § 2º e 7º, II e § 8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o Art. 8º, I, Art. 12, IV, Art. 25, II, § 3º, Art. 26, I e Art. 28, I da Lei Municipal nº 1963/2006, e em conformidade com os documentos anexos ao Processo nº. 092/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício vitalício de Pensão por Morte à **Oswaldo Francisco de Oliveira**, esposo e dependente legalmente habilitado, em decorrência do falecimento da servidora **Vera Lúcia de Oliveira**, segurada do Instituto de Previdência Municipal, efetiva no cargo de Serviços Gerais – ASD-A-VII, lotada na Prefeitura Municipal de Vilhena, Secretaria Municipal de Saúde, falecida em 04 de junho de 2010, conforme Certidão de Óbito Termo nº. 007163, Livro: C-021, folha: 287.

Parágrafo Único. O valor do referido benefício será a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo na data anterior à do óbito, da seguinte forma: **100% do valor do benefício ao senhor Oswaldo Francisco de Oliveira.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data do óbito, ou seja, 04 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente,
Vilhena (RO), 26 de julho de 2010.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV